



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
licitacao@caibi.sc.gov.br

MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, EXERCÍCIO 2023.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022

DATA DA ABERTURA: 29/11/2022 às 08:00 HORAS
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
FONE: (49) 3648-0211



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

1 – PREÂMBULO

O Município de Caibi/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Eder Picoli, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022 e, no que for omissivo, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1.2 - O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.3 – Recebimento das propostas das 08h00min horas do dia 17/11/2022 até as 08h00min do dia 29/11/2022.

1.4 – Abertura das propostas: 29/11/2022 às 08h01min.

1.5 – Início da sessão de disputa de preços: Imediatamente após aceitação das propostas.

1.6 – Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

1.6.1 – Formalização de consultas: observando o prazo legal, a licitante poderá consultar por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número do pregão eletrônico.

1.6.2 - Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

OBS.: A licitante deverá observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, EXERCÍCIO 2023, conforme especificações constantes no **Anexo “B”**.

2.2 - Trata-se de licitação EXCLUSIVA para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme permite e obriga o inciso I do art. 48 da Lei nº 123/06.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.3 - Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022 e, no que for omissivo, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

3.4 - Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite de legal do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 234/2022, de 29 de setembro de 2022, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

3.5 - Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

3.6 - Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

3.6.1 - Do fortalecimento do comércio local e conseqüente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

3.6.2 - Da agilidade na entrega e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

3.6.3 - Da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

3.7 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.7.1 - Com falência decretada;

3.7.2 - Em consórcio.

3.8 - Não poderão participar deste Processo Licitatório empresa que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.9 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.10 - A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

4.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo marca, valor unitário, valor total de cada item e demais informações necessárias, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS, NESTE MOMENTO, NÃO DEVERÁ CONTER DADOS QUE IDENTIFIQUEM A LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.4 - Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.1 - As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos, que não correspondam às especificações contidas no Anexo "A" deste Edital, serão desconsiderados.

5.8 - Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

5.8.1 - Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

5.8.2 - Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias;

5.8.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia;

5.8.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 01 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

5.8.5 - A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

5.9 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.10 - Os licitantes poderão participar com uma única marca por item, sob pena de desclassificação.

5.11 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

6.2 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

6.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

6.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 – O intervalo mínimo de lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

6.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.23.1 - Produzidos no país;

6.23.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.23.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

7.9 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.14 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.15 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.17 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.18 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.19 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

7.20 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão os documentos **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação.

8.1.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.2 - Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.2 - Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem “8.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).

8.2.3 - Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.2.4 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).

8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, [consulta através do site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Licitantes de Santa Catarina, considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser apresentadas tanto no sistema e-Proc quanto no e-SAJ, disponível através dos endereços <https://certeproc1g.tjsc.jus.br> e <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

8.5 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1 - As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. **Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2022. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.**

8.6 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

8.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

8.8 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.

8.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

8.11.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.11.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.11.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.11.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, sob pena de inabilitação em caso de não envio, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por mais 30 minutos, e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

9.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

9.6 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 – DOS VALORES ORÇADOS PELO MUNICÍPIO E PREÇOS MÁXIMOS

13.1 - Os valores totais por item orçados para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão descritos no **Anexo "B"** deste edital e deverão ser considerados como **preços máximos por item admitidos no presente**.

14 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

14.1 - A CONTRATADA terá o **prazo máximo** de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.

14.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, na Prefeitura do Município de Caibi/SC, sito na Rua dos Imigrantes, Nº 499, centro, na cidade de Caibi, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

14.3 - O recebimento do objeto deverá ser realizado:

14.3.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

14.3.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

15- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

15.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: nfe@caibi.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

15.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
471	1001	123610011.2.021	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33903016	Material de Expediente
581	1001	123650011.2.026	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903016	Material de Expediente
704	1001	123650011.2.069	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33903016	Material de Expediente

16 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1 – Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.1.1 - A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ou ainda, diretamente pelo site de realização do pregão eletrônico, em campo próprio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.1.2 - Serão aceitos impugnações e recursos encaminhados por e-mail, desde que sejam acompanhados do contrato social da empresa e procuração se for o caso.

17.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@caibi.sc.gov.br, ou ainda, diretamente pelo site de realização do pregão eletrônico, em campo próprio (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.4 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

18.1 - Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 20**, deste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÉ**

18.2 – O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

18.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser:

19.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

19.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

20.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

20.2.1 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

20.2.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

20.2.3 - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

20.3 - As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

20.4 - O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Sra. Ducélia Terezinha Cé Naibo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em observância ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993.

21.2 - A Administração poderá designar outro(s) fiscal(ais), quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à(s) fornecedora(s), sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

21.3 - Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução do mesmo, atestar nas respectivas Notas Fiscais, a efetiva prestação dos serviços para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

21.4 - A ação de fiscalização não exonera a(s) contratada(s) de suas responsabilidades contratuais.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Caibi no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 36480211, de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

22.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

22.3 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.4 - O Município de Caibi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.5 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Palmitos/SC, excluído qualquer outro.

23 - DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo “B” – LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO;

c) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO;

d) Anexo “D” – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Caibi – SC, 14 de novembro de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito

**Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

TAISON GASPARIN
Assessor Jurídico
OAB: 52373



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2- DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC, EXERCÍCIO 2023.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 234/2022 de 29 de setembro de 2022 e, no que for omissis, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

4 - ESTIMATIVA DE VALOR

A pesquisa de preço foi realizada por orçamento recebidos de fornecedores, anexados nos autos deste processo licitatório, bem como cotações realizadas diretamente em consulta na internet.

A estimativa do objeto é de **R\$ 142.446,84 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais com oitenta e quatro centavos)**.

Para obtenção do critério de valores por item, foi utilizada a média dos valores.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
471	1001	123610011.2.021	Manutenção das atividades do Ensino	33903016	Material de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			Fundamental		Expediente
581	1001	123650011.2.026	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903016	Material de Expediente
704	1001	123650011.2.069	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola	33903016	Material de Expediente

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

7 – DA JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento geral, a educação é um dos direitos fundamentais, assegurados pela Constituição Federal, sendo seu acesso imprescindível a todas as crianças. Além da universalização do ensino, o oferecimento do mesmo com qualidade também é um dos pilares do desenvolvimento humano e social, alavancando, por conseguinte, o desenvolvimento da própria nação e da sociedade.

Tendo isso em conta, o município de Caibi, a fim de oferecer melhores condições e maior qualidade no ensino, realiza, tradicionalmente, a aquisição de material escolar, a qual é imprescindível para suprir às necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atender a demanda durante o exercício de 2023, com fornecimento de um kit básico de material escolar para cada aluno, e demais materiais para trabalhar com datas comemorativas a serem recordadas e homenageadas e trabalhos de ensino e criatividade, fomentando uma educação de qualidade para todos os seus munícipes.

8 – DO PRAZO E OU EXECUÇÃO

A CONTRATADA terá o **prazo máximo** de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.

O objeto desta licitação deverá ser entregue, na prefeitura municipal de Caibi/SC, sito na Rua dos Imigrantes, nº499, centro, na cidade de Caibi, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deverá ser realizado:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação.

10 – DA PROPOSTA

Serão desclassificados os itens das propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital, com erros, que por sua relevância, causem danos a Administração.
- b) contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- c) que não apresentar marca para o item cotado.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93 e alterações (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).

Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27 inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações. (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93. (marcar no campo específica do Portal de Compras Públicas).

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao**.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Observação: Considerando a implantação do sistema E-PROC no Poder Judiciário, quando a Certidão "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC...", deverão ser apresentadas tanto no sistema EPROC quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor preço – Por Item.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.



15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.
- III - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da entrega do objeto, inerentes ao objeto da contratação;
- V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- VI - Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- VII - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

17 – DA AMOSTRA

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Gestor responsável Sr. Eder Picoli, Prefeito Municipal, e o fiscal de contrato Sra. Ducélia Terezinha Cé Naibo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

19 – PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;

As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

A impugnação poderá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, em via original, ou enviada(s) para o e-mail



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

licitacao@caibi.sc.gov.br que a encaminhará devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

Caibi (SC), 10 de novembro de 2022.

DUCÉLIA TEREZINHA CÉ NAIBO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência

EDER PICOLI

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

ANEXO B - LISTA DE ITENS E ORÇAMENTO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

Modalidade Pregão Eletrônico n.º 055/2022 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Qtd	Und	Descrição	VI. Unitário	Valor Total
1	08	CX	Alfinete Entomológico CX 50 G n° 29	8,33	66,64
2	20	UN	Algodão hidrófilo 500g rolo composto de fibras 100% algodão alveados e em forma de mantas.	20,10	402,00
3	20	CX	Areia colorida escolar quartzo infantil 100 g caixa com 3 unidades (vermelho, azul, verde, amarelo)	13,96	279,20
4	50	UN	Argila branca pra modelagem 1Kg	8,70	435,00
5	12	UN	Barbante cru- 100% algodão n°10-cones com no mínimo 700g	16,58	198,96
6	20	UN	Blocos de anotações 76 mm x 76mm (post-it)	8,20	164,00
7	20	UN	Bloco de anotação 50mmx38mm, bloco com 50 folhas (post-it), 04 embalagens por unidade	8,96	179,20
8	10	UN	Bobina de Papelão Ondulado 0,60 X 5 metros	12,67	126,70
9	06	UN	Bobina Papel Pardo Semi Kraft 120cm 80G 18Kg	230,74	1.384,44
10	150	UN	Bolas de isopor 100mm	2,73	409,50
11	150	UN	Bolas de isopor 50mm	0,81	121,50
12	10	CX	Borracha branca n.º 40, macia especial para apagar lápis, produzida a partir de látex caixa com 40 unidades.	27,83	278,30
13	350	UN	Caderno brochura pequeno capa dura 48 folhas	5,73	2.005,50
14	700	UN	Caderno brochura, capa dura, com 96 folhas costuradas dimensões 28,20cmx20,90cm nas cores azul, amarelo, verde, vermelho	10,06	7.042,00
15	50	UN	Caderno de Caligrafia Brochura Capa Dura 48 Folhas.	6,76	338,00
16	450	UN	Caderno de desenho, horizontal grande, com espiral, com 48 folhas e sem folhas de seda, formato 275mm x 200mm, capa flexível	6,16	2.772,00
17	400	UN	Caderno de desenho, horizontal grande, com espiral, com 96 folhas e sem folhas de seda, formato 275mm x 200mm, capa flexível	7,59	3.036,00
18	150	UN	Caderno universitário 203x280mm com 10 matérias-200 folhas capa dura sem serrilha	20,56	3.084,00
19	10	CX	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da	53,43	534,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

			tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor azul.		
20	10	CX	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor vermelha.	53,43	534,30
21	10	CX	Caneta esferográfica, com corpo hexagonal e bola de tungstênio garante maior conforto na escrita, possui tinta de excelente qualidade com secagem rápida, com tampa na mesma cor da tinta para fácil identificação e corpo transparente para ver quanta tinta resta. Ideal para o dia a dia, no trabalho, em casa ou na escola, com respiro a 9 cm da extremidade da caneta. Disponível em embalagem com 50 unidades na cor preta.	53,43	534,30
22	40	UND	Canetão hidrocor hidrográfica 12 cores com ponta grossa embalagem com 12 unidades	21,26	850,40
23	30	UN	Caneta marcador permanente ponta fina, para EVA	7,64	229,20
24	20	UND	Caneta permanente para tecido	8,48	169,60
25	06	PCT	Capa para encadernação em polipropileno com dimensões 210mm x 297mm, pacote com 100 unidades, na cor preto.	47,96	287,76
26	06	PCT	Capa para encadernação em polipropileno com dimensões 210mm x 297mm pacote com 100 unidades, na cor transparente	50,68	304,08
27	12	PCT	Cartolina branca dimensões 100cm x 65cm, pacotes com 100 unidades	142,03	1.704,36
28	04	CX	Clipe Niquelado Número 2/0, Fabricado Com Arame De Aço, Com Tratamento Anti-Ferrugem. Cx c/ 500 g.	18,50	74,00
29	400	UN	Cola A Base De Acetato de Polivinila - Pva, Pastosa, Branca, Lavável, Não Tóxica, Com Bico Aplicador, 110 g. Cola 100% lavável mesmo depois de seca. Seu bico é contra entupimentos e vazamentos. Sua ponteira twistt-off permite aplicações mais fáceis e precisas. Registro no INMETRO	9,56	3.824,00
30	30		Cola Branca, ideal para uso em casa, escola ou	33,93	1.017,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

		UN	escritório, Cola branca com secagem transparente, Cola escolar atóxica adequada para crianças, Embalagem 1x1kg		
31	30	UN	Cola glitter 23g embalagem com 6 cores	22,80	684,00
32	100	UN	Cola para E.V.A. e isopor 90g. composição: acetato de polivilina a álcool.	9,90	990,00
33	2	CX	Corretivo Líquido Escolar 18 ml a base de água caixa com 12 unidades	39,48	78,96
34	30	PCT	Embalagem medida: 19x43x18 cm (fardo com 500 unidades)	71,95	2.158,50
35	200	PCT	EVA - 65 cm x 50 cm - com 2mm, atóxico, pacote com 10 unidades nas cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, azul claro, roxo, rosa, branco, marrom, bege e preto.	24,00	4.800,00
36	200	PCT	EVA com Glitter - 65cm x 50 cm com 2mm, atóxico, cores várias, super macio de corte fácil nas cores: vermelho, verde, roxo, amarelo, preto, azul, laranja, rosa, prata pct c/ 5 unidades	31,16	6.232,00
37	50	PCT	EVA estampado 65cm x 50 cm com 2mm, atóxico, super macio de corte fácil, cores variadas. Pct c/ 5 unidades	31,16	1.558,00
38	50	UN	EVA listrado 65cm x 50 cm com 2mm, atóxico, super macio de corte fácil, com diferentes estampas. Pct c/ 5 unidades	31,16	1.558,00
39	10	UN	Fio de nylon com 100 metros carretel 100% poliamida 030mm	5,39	53,90
40	100	UND	Fita adesiva larga transparente de 48mm x 45m – alta aderência	5,66	566,00
41	20	UN	Fita corretiva de 5mm de 10 metros composição pigmentos e polietileno.	10,59	211,80
42	60	UN	Fita madeira 19mmx50m: fita de papel kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta resistência	30,39	1.823,40
43	100	UN	Fita madeira 45mm x 50m: Fita de papel Kraft liso e adesivo à base de resina e borracha, 3777 alta aderência.	55,49	5.549,00
44	20	UN	Fita métrica. Para costura e medidas de 1,50m	8,32	166,40
45	300	CX	Giz de cera Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, giz de cera padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e pigmentação homogênea. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura	6,52	1.956,00
46	20	CX	Giz escolar de lousa, colorido, c/ 50 unidade	8,22	164,40
47	10	CX	Giz escolar, lousa Kit branco antialérgico c/ 100 unidades	13,60	136,00
48	20	CX	Kit 3 Pincel + 3 Refil Quadro Branco Marcado Pilot Original caixa com 12 unidades. Conteúdo com 5,5ml	60,26	1.205,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

49	06	CX	Lápis grafite técnico 6 B sextavado, madeira 10 x70x250mm. Caixa com 12.	30,13	180,78
50	600	CX	Lápis de cor, pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Cores fortes e vibrantes. Comprimento 175MM, Entre Faces 6,9MM a 7,2MM, Diâmetro Da Mina 3,0MM, caixa com 12 cores. Formato Sextavado. Com certificado do Inmetro	13,66	8.196,00
51	15	CX	Lápis de escrever, cor verde - em madeira, grafite preto, corpo sextavado, apontado, número 2 HB. Caixa com 72 unidades.	45,20	678,00
52	04	PCT	Lixa grossa nº 80 pacote com 50 unidades	63,81	255,24
53	04	UN	Marca texto gel com 6 cores fluorescentes (estojo com 6)	20,66	82,64
54	08	CX	Marcador para quadro branco, recarregável, com ponta média (redonda, de 6mm de diâmetro, com largura do traço de 2,3mm), abastecido com cartucho de tinta líquida (com capacidade de 5,5ml), sendo a ponta e o cartucho substituíveis. As cores da tinta são: Azul, Preta, Vermelha e Verde. Caixa com 12.	191,33	1.530,64
55	400	CX	Massinha de modelar com 12 cores, ideal para brincadeiras criativas, não toxica.	6,72	2.688,00
56	10	PCT	Palito Para Algodão Doce 50cm pacote com 1000 Unidades	145,57	1.455,70
57	160	PCT	Papel crepom 48 c x 2 m – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, laranja, rosa, lilás (pact. c/ 10 unidades)	13,99	2.238,40
58	100	Pct	Papel dupla face, com formato 50x65cm, gramatura 150g, especificado na embalagem com 20 folhas– nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, preto, branco, laranja, rosa, lilás. Pacote com 20 folhas.	25,57	2.557,00
59	100	Pct	Papel duplex com formato 65 cm x 50 cm, gramatura 250 g, especificado na embalagem – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, laranja, rosa, lilás. (5 pacotes de cada cor) pacote com 20 folhas	34,85	3.485,00
60	30	Pct	Papel laminado: Impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. Ideal para recortes e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc. Tamanho 48 x 60 cm, 2 verde, 2 vermelho, 2 dourado, 2 prata, 2 azul e 2 rosa Pink. Pacote com 40 folhas. OBS: dois pacotes de cada cor	63,30	1.899,00
61	70	CX	Papel ofício A4, caixas com 10 resmas de 500 folhas cada resma, 210mm x 297 mm, 75 gm2	257,54	18.027,80
62	02	CX	Papel Ofício A3, 75g, caixa com 05 resmas de 500 folhas cada resma.	279,14	558,28



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

63	20	PCT	Papel Paraná nº 120/80/100 pacote com 10 unidades	66,47	1.329,40
64	100	UN	Papel Scrapbook estampado Wer160 30,5x30,5, pacote com 20 unidades	63,34	6.334,00
65	12	PCT	Papel seda tamanho 65cm x 50cm – nas cores: vermelho, verde, azul, amarelo, branco, laranja, rosa, lilás. Pacote com 100	22,43	269,16
66	50	PCT	Papel Sulfite A4, Colorido, 75 gramas, 4 Cores, 210x297 mm, pacote com 100 folhas.	9,55	477,50
67	40	PCT	Papel vergê 210 mmx297mm gramas, pacote com 50 folhas, na cores diversas. Branco e salmão	22,53	901,20
68	20	PCT	Papel Paraná natural n.120 520g 80x100cm Spiral pacote com 05 unidades.	24,20	484,00
69	20	PCT	Papel micro ondulado, para confecção de caixas, 50x80cm pacote com 10 unidades. Cores variadas	42,76	855,20
70	03	CX	Pasta suspensa para arquivar marmorizada, plastificada, arte metálica, com ponteira plástica. Caixa com 50 unidade com visor e etiqueta, dimensões aproximada 30x5x24 cm.	195,21	585,63
71	21	UN	Perfurador decorativo para EVA de 50mm nos desenhos: flores, coração, estrela, folhas, anjos, flocos de neve e borboleta obs: 3 unidades de cada desenho acima mencionado)	76,68	1.610,28
72	150	UN	Pinceis cerda amarelo para pintura nº 10	3,88	582,00
73	20	CX	Pincel atômico R 1100 ponta de feltro tinta à base de álcool espessura de escrita 2.04.5mm 8.0mm recarregável com tinta TR azul, verde, preto e vermelho. Caixa de 12 unidades	55,86	1.117,20
74	150	UN	Placa de EVA Atoalhado Make + 40x48cm 9750-nas cores (branca, preta, azul, verde, vermelho, amarelo, roxo) pacote com 10 unidades	44,91	6.736,50
75	50	UN	Prendedor de roupas de madeira, pacote com 12 unidades	4,83	241,50
76	10	UN	Prancheta Oficio A4 com Prendedor Metal MDF 105	9,12	91,20
77	21	UN	Perfurador decorativo para EVA de 50mm vários desenhos; 3 flores, 3 corações, 3 estrela, 3 folha, 3 anjo, 3 floco de neve, 3 borboleta.	76,68	1.610,28
78	20	UN	Tinta Para Pincel Atômico Tr37 Pilot caixa com 12 unidades; azul, verde, vermelho e preto	124,30	2.486,00
79	20	CX	Refil de ponta média para marcador de quadro branco, redonda, comprimento de 32mm, diâmetro de 6mm, largura do traço de 2,3mm, compatível com o marcador PILOT V. BOARD MASTER. Caixas com 12 embalagens contendo 3 unidades por embalagem	69,09	1.381,80
80	300	UN	Régua 30 CM, polietileno transparente.	1,98	594,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ

81	08	UN	Régua de madeira de 1 metro	17,60	140,80
82	10	UN	Papel Kraft 80g c/60cm de largura x 30 Metros de comprimento p/ embalagem	48,43	484,30
83	6	UN	Rolo Bobina Plástico De Filme Pvc esticável 40cm X 300 Metros	59,96	359,76
84	20	un	Saco de papel kraft branco capacidade 2 k fardo com 100 unidades	12,32	246,40
85	05	UN	Saco plástico para amostra de alimentos com tarja plástico tileno 12/26.pacote com 800 unidades	32,91	164,55
86	200	CX	Tempera Guache 250ml é um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Com 6 unidades. O produto deve conter as seguintes regulamentações e descrições: Regulamentações: ABNT / NBR 14725, ABNT / NBR 15236 / 2005 (Segurança de Artigo Escolar), ARTS & CRIATIVE MATERIAL INSTITUTE CERTIFIED-ACMI-AP, ASTM D 4236 (A toxicidade e Segurança da Embalagem) EN 71 - Comunidade Europeia, Diretiva 67/548/EEC. Informações sobre: Produto Não Tóxico, riscos e segurança, Produto não indicado para Pintura Facial. Conforme rótulo: S2 - Manter a embalagem fora do alcance de crianças abaixo de 3 anos. S3 - Conserve em local fresco e seco. S7 - Tampe após o uso..OBS: as cores será solicitada no momento do pedido	12,23	2.446,00
87	20	PCT	Tesoura Escolar Club - 12CM - Cores Sortidas - Pote C/36 UN - Bazze	81,90	1.638,00
88	15	UN	Tesoura grande uso geral lâmina aço inox 8	16,06	240,90
89	100	UN	Tinta aquarela pastilha, infantil estojo com 12 cores com pincel	22,03	2.203,00
90	30	CX	Tinta Relevô Dimensional 3D Brilliant 20ml - Pacote com 06 Cores.	24,17	725,10
TOTAL				142.446,84	

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

ANEXO "C"

**CONTRATO Nº _____ / _____
PROCESSO LICITATORIO Nº 125/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER PICOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, Centro, na cidade de Caibi, estado de Santa Catarina, inscrito no CPF sob o Nº 016.***.***-07 e portador da Cédula de Identidade Nº 3.***.031, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº _____ na cidade de _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante identificada apenas como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE CAIBI e a **CONTRATADA**, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infra-firmados, fica justo e contratado o cumprimento das cláusulas e condições que outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAIBI-SC, EXERCÍCIO 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - A CONTRATADA terá o **prazo máximo** de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra para entregar o objeto que se refere a presente licitação ao Município de Caibi/SC.

II - O objeto desta licitação deverá ser entregue, na Prefeitura municipal de Caibi/SC, sito na Rua Dos Imigrantes, Nº 499, centro, na cidade de Caibi, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta-feira.

III – O recebimento do objeto deverá ser realizado:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da Proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua conseqüente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____ (_____) referente ao fornecimento do objeto em questão, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que passa a fazer parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, estando incluído no preço acima informado todos os valores referentes a tributos, fretes, transporte, encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto contratado, observados os seguintes preços unitários:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-		-	-

§ 1º O pagamento será efetuado pela Prefeitura e ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue, sendo que as notas entregues até o dia 20 serão pagas até o dia 30, as notas entregues até o dia 30 serão pagas até o dia 10 e as notas entregues até dia 10 serão pagas até dia 20.

§ 2º - A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

§ 3º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do projeto atividade:

Desp	Fonte	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Descrição do Elemento
471	1001	123610011.2.021	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	33903016	Material de Expediente
581	1001	123650011.2.026	Manutenção da Educação Infantil - Creche	33903016	Material de Expediente
704	1001	123650011.2.069	Manutenção da Educação Infantil – Pré	33903016	Material de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

			Escola		Expediente
--	--	--	--------	--	------------

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da lei Federal nº 8.666/93, consolidada desde que apresentados os documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Entregar o objeto no local determinado e de acordo com os prazos fixados;
- II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto contratado.
- III - Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o objeto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato;
- IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da entrega do objeto, inerentes ao objeto da contratação;
- V - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- VI - Responsabilizar-se pela observância de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, ai incluídos, acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBÍ**

VII - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- II – Fornecer informações úteis, boas e necessárias, a perfeita entrega do objeto com vistas à execução do objeto deste contrato.
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato.
- IV – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I - A entrega do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ducélia Terezinha Cé Naibo, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

II - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 18.1** do presente instrumento convocatório.

II - Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

III - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

IV - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

V - Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

VI- As penalidades de multa, previstas no **item 20** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o artigo 7, do mesmo diploma legal.

VII- O Município de Caibi/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente instruído e fundamentado conforme as disposições legais pertinentes:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até limite previsto no § 1º artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de realização em face de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado.
- c) Para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Parágrafo Único - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais vistas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

I – A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

II- A rescisão contratual poderá ser:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

III- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

IV - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do município não cumprir com os pagamentos contratados, remunera os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, e Decreto Federal 10.024/19 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Este contrato é intransferível, não podendo a **CONTRATADA**, de forma alguma, sem anuência da **CONTRATANTE**, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caibi – SC, de de 2021

EDER PICOLI
Prefeito Municipal
Contratante

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO "D" – MEMÓRIA DE CÁLCULO